

João Monlevade, 10 de Maio de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 81/2022

Município: Rio Piracicaba/MG

Assunto: Parecer Indenização- pagamento de procedimento sem contrato com fornecedor.

Fornecedor: Associação São Vicente de Paulo

Procedimento: Exame Us Perna

Paciente: Franciole Manoela Kerker Bruch

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Associação São Vicente de Paulo, para a paciente mencionada acima, para realizar pagamento por Indenização.

Consta na guia de encaminhamento do Município de Rio Piracicaba o pedido do exame Us Tornozelo, entretanto no pedido médico consta US perna direita e tornozelo direito, o paciente realizou o procedimento conforme o pedido médico, conforme laudo anexo.

Ocorre que o procedimento de US Perna não é contemplado pelo contrato firmado com o fornecedor. Dessa forma, como o procedimento não tem cláusula contratual específica, o mesmo deverá ser pago por meio de indenização.

Insta salientar que, o enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei e a ausência de cláusula contratual que prevê o procedimento, não exime a Administração Pública de pagar pelos serviços prestados a mesma.

Como parâmetro de valor para pagamento do procedimento será utilizado o item 35 do contrato 009/2022

Mediante análise de documentação e PARECER JURÍDICO anexo, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por meio de indenização, utilizando como parâmetro o item 35, anexo, VI, contrato 009/2021.**

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG